

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO PRESENCIAL 025/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ibiaçá/RS necessita manter o adequado cumprimento das obrigações relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho – SST, especialmente aquelas decorrentes das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, da legislação trabalhista e previdenciária e das obrigações acessórias vinculadas ao sistema e-Social.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza eminentemente técnica dos serviços, que envolvem avaliação dos ambientes de trabalho, identificação e gerenciamento de riscos ocupacionais, elaboração e atualização de documentos técnicos, acompanhamento das condições de saúde e segurança dos servidores, emissão de documentos previdenciários e transmissão das informações obrigatórias ao e-Social.

A Administração Municipal necessita, ainda, de acompanhamento técnico periódico para identificação de eventuais inadequações e orientação quanto às medidas preventivas e corretivas necessárias à proteção dos servidores.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, visando ao atendimento das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, da legislação previdenciária vigente e das obrigações relacionadas ao e-Social, no âmbito dos servidores do Município de Ibiaçá/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto e disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) elaboração e/ou atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- b) elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- c) elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- d) emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando solicitado pelo Município;
- e) realização de inspeções e levantamentos técnicos nos ambientes de trabalho;
- f) identificação dos riscos ocupacionais e indicação das medidas preventivas e corretivas necessárias;
- g) orientação quanto à utilização, controle e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- h) realização dos envios dos eventos de SST de obrigatoriedade do e-Social;
- i) realização de 01 (uma) assessoria técnica mensal, com emissão de relatório da visita/atendimento;

j) acompanhamento das alterações das normas e da legislação aplicável ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses, mediante prestação continuada dos serviços, com faturamento mensal.

Descrição	Un	Quant.
Empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – abrangendo LTCAT, PGR, PCMSO, PPP, inspeções, orientação sobre EPIs, eventos de o e-Social e assessoria técnica mensal	Mês	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerandou-se os valores contratados nos anos anteriores e valores regionais;

Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, verifica-se a existência de empresas especializadas no mercado capazes de executar integralmente as atividades de SST necessárias ao Município.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços, permitindo ao Município contar com acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual, sem necessidade de manter estrutura própria especializada para execução de todas as atividades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada que ficará responsável pelo atendimento das demandas de Segurança e Saúde no Trabalho do Município, contemplando a elaboração e atualização dos documentos técnicos, inspeções dos ambientes de trabalho, identificação de riscos ocupacionais, orientação preventiva, acompanhamento dos EPIs, emissão de PPP quando solicitado, realização de assessoria técnica mensal e transmissão das informações obrigatórias ao e-Social.

A contratação deverá assegurar atendimento contínuo, evitando a desatualização dos documentos e o descumprimento de obrigações legais e previdenciárias.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e complementar.

A elaboração dos documentos técnicos, as inspeções, o gerenciamento dos riscos, o acompanhamento das condições de saúde ocupacional e o envio dos eventos de SST ao e-Social devem permanecer sob responsabilidade de uma única empresa, possibilitando maior integração das informações e definição clara da responsabilidade técnica.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- assegurar o cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho;

- manter atualizados os documentos técnicos e programas obrigatórios;
- identificar e acompanhar os riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho;
- orientar a Administração quanto às medidas preventivas e corretivas;
- manter regularidade no envio das informações de SST ao e-Social;
- assegurar a emissão dos documentos previdenciários necessários;
- promover melhores condições de segurança e saúde aos servidores municipais;
- reduzir riscos de autuações e passivos decorrentes do descumprimento das obrigações legais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O Município deverá disponibilizar à empresa contratada as informações necessárias à execução dos serviços, permitir o acesso aos ambientes de trabalho quando necessário, indicar servidor responsável pelo acompanhamento da contratação e fornecer os dados funcionais necessários para cumprimento das obrigações de SST e e-Social.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, para a presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata predominantemente de prestação de serviços técnicos.

A contratada deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de documentos e relatórios em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel e outros materiais.

12. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Diante das informações levantadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, considerando a necessidade de atendimento permanente das obrigações legais, previdenciárias, trabalhistas e relacionadas ao e-Social.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público e necessária para assegurar o acompanhamento técnico especializado das condições de segurança e saúde dos servidores municipais.

Ibiaçá/RS, 01 de setembro de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL 025/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, visando ao atendimento das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, da legislação previdenciária vigente e das obrigações relacionadas ao e-Social, no âmbito dos servidores do Município de Ibiaçá/RS.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, incluindo LTCAT, PGR, PCMSO, PPP, inspeções e levantamentos de riscos, orientação e controle sobre EPIs, envio dos eventos de SST ao e-Social e 01 assessoria técnica mensal	Mês	12	1.700,00	2.400,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município manter o cumprimento das obrigações legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, à legislação previdenciária e ao e-Social.

As atividades demandam conhecimento técnico especializado e acompanhamento permanente, especialmente em razão da necessidade de avaliação dos ambientes de trabalho, identificação dos riscos ocupacionais, elaboração e atualização dos documentos técnicos e transmissão das informações obrigatórias.

A contratação também permitirá ao Município dispor de assessoria técnica periódica para acompanhamento das condições de trabalho e orientação quanto às medidas preventivas e corretivas necessárias.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

4.1 LTCAT

Elaboração e/ou atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, contemplando os levantamentos e avaliações técnicas necessários, identificação dos agentes e riscos ocupacionais e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.2 PGR

Elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contemplando a identificação dos perigos, avaliação dos riscos ocupacionais e indicação das medidas de prevenção e controle necessárias.

4.3 PCMSO

Elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em articulação com as informações de riscos ocupacionais e demais exigências aplicáveis.

4.4 PPP

Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando solicitado pelo Município, para os servidores/empregados que necessitarem do documento, mediante utilização do formulário e informações exigidas pela legislação vigente.

4.5 Inspeções e levantamentos

Realização de inspeções e levantamentos técnicos nos locais de trabalho, visando identificar riscos ocupacionais, condições inadequadas e necessidades de adequação.

A contratada deverá indicar as medidas necessárias para correção das deficiências identificadas.

4.6 e-Social

Realização dos envios dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho de obrigatoriedade do e-Social, utilizando as informações fornecidas pelo Município e observando os prazos e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Eventuais inconsistências identificadas nos eventos enviados deverão ser comunicadas ao Município e corrigidas pela contratada quando decorrentes de erro na execução do serviço.

4.7 Assessoria técnica mensal

A contratada deverá realizar 01 (uma) assessoria técnica mensal, presencial ou, quando tecnicamente possível, de forma remota, conforme a demanda da Administração.

Após cada atendimento deverá ser emitido relatório de visita/assessoria, contendo, no mínimo, a data do atendimento, atividades realizadas, situações identificadas e orientações ou providências recomendadas.

4.8 Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

A contratada deverá prestar orientação e realizar o acompanhamento quanto ao uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, indicando, quando necessário, medidas para correção de situações inadequadas identificadas durante as inspeções.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma continuada, durante a vigência contratual.

Os atendimentos presenciais serão realizados nas dependências do Município ou nos locais de trabalho dos servidores, sempre que a natureza da atividade exigir avaliação técnica in loco.

A contratada deverá manter canal de comunicação com o Município para atendimento das demandas relacionadas ao objeto.

Os documentos técnicos, relatórios e demais produtos decorrentes da contratação deverão ser disponibilizados ao Município em meio físico ou eletrônico, conforme a natureza do documento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

O edital anexado já estabelece a previsão de vigência inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

- b) disponibilizar profissionais devidamente habilitados para os serviços que exigirem responsabilidade técnica;
- c) manter atualizados os documentos e programas de SST durante a vigência contratual;
- d) realizar as inspeções e assessorias previstas;
- e) efetuar os envios dos eventos obrigatórios de SST ao e-Social;
- f) comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a segurança dos servidores ou o cumprimento das obrigações legais;
- g) manter sigilo sobre os dados e informações dos servidores e do Município;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- j) corrigir, sem custos adicionais, falhas decorrentes de sua responsabilidade;
- k) fornecer relatórios e documentos decorrentes dos serviços realizados;
- l) cumprir as normas técnicas e legislação aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) disponibilizar acesso aos ambientes de trabalho quando necessário;
- c) fornecer os dados funcionais necessários para elaboração dos documentos e cumprimento das obrigações do e-Social;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas;
- f) efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento dos serviços e apresentação da documentação fiscal.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato.

O edital atualmente indica a servidora Lêida Negri como fiscal do contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

O pagamento observará o prazo estabelecido no edital e no contrato.

O edital prevê pagamento em até 15 dias após a entrega e apresentação do documento fiscal.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para a execução integral dos serviços, desde que atendidas todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante documentação que demonstre sua aptidão para execução dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Quando exigível em razão da natureza do serviço, os documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, com respectivo registro profissional e responsabilidade técnica, conforme legislação aplicável.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (144)

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado mediante conferência pela fiscalização do contrato, considerando-se o cumprimento das atividades previstas para o respectivo período.

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município.

15. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

17. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de manutenção das obrigações relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, à legislação previdenciária e ao e-Social, entende-se necessária e adequada a contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Ibiaçá/RS, 01 de setembro de 2026

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

Processo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2026

Beneficiário: Município de Ibiacá - RS

Órgão Demandante: Secretaria de Administração e Finanças

Tipo: Menor preço por item

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h** (horário de Brasília/DF), do dia **06 de outubro de 2026**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiacá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), visando ao atendimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da legislação previdenciária vigente e das obrigações relacionadas ao e-Social, no âmbito dos servidores do Município.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manut. Serviços Secretaria de Administração

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (144)

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, presencialmente, até 03 (três)

dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.4.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.4.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento que deverá estar fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social; comprovante de inscrição do CNPJ e documento de identificação para entrega ao pregoeiro no início da sessão.

5.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

5.2.3 - Instrumento público ou particular de **procuração com firma do outorgante** devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

5.2.4 - **Termo de credenciamento, anexo ao edital**, outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

5.2.5 - **Declaração de Enquadramento como EPP**, para fins de habilitação no presente certame licitatório, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo escritório de contabilidade responsável, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e identificado com número de registro no CRC, atestando que a empresa encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a referida declaração refletir a situação atual da empresa à data da participação no certame, sob pena de inabilitação e demais sanções legais cabíveis.

5.3 - Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances. Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6 – PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente conforme modelo anexo, os seguintes dados:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.3.1 - Proposta contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao Pregão Presencial nº 024/2026, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor do item, bem como a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.1.1 – Modelo de declaração de validade da proposta comercial em anexo ao edital;

6.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

6.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

6.3.4 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

6.3.5 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

7.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 2):

7.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

7.3.3 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

7.3.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

7.3.8 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,

conforme modelo anexo a este edital;

7.3.9 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo anexo a este edital;

7.3.10 – Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;

7.3.11 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e **Declaração** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo a este edital. conforme anexo III a este edital;

8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante no Anexo deste edital.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do material e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124, da Lei 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.3 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica.

10.4 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 – PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade da infração cometida:

11.1.2 – Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não justifiquem penalidade mais severa, desde que não haja reincidência;

11.1.3 – Multa compensatória ou moratória, conforme já detalhado nos subitens anteriores, observada sua natureza punitiva ou reparatória;

11.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, não cumprimento das condições estabelecidas no edital ou nos documentos contratuais;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente se houver dolo, fraude ou má-fé comprovados, ou quando for comprovada a tentativa de fraude ao caráter competitivo da licitação.

11.2 – As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser devidamente motivadas, com base em relatório circunstanciado das ocorrências.

11.3 – A aplicação de penalidades não isenta a contratada da responsabilidade civil e penal decorrente de seus atos, inclusive quanto à reparação integral de eventuais prejuízos causados à Administração.

11.4 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

12 - VEDAÇÕES

12.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou

em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.11 – Compõe este processo:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital;
- d) Anexo I – Modelo de declaração de idoneidade.
- e) Anexo II – Modelo de declaração de empregador;
- f) Anexo III - Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- g) Anexo IV – Modelo de declaração de que cumpre com os todos os requisitos;
- g) Anexo V – Modelo de declaração – validade da proposta;
- h) Anexo VI – Modelo de credenciamento;
- j) Anexo VII - Minuta do contrato.

13.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à

Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, ou pelos telefones (54) 3374-1177 (chamadas e whatsapp) (54) 99624-6965 (somente chamadas), ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – link publicações.

Ibiaçá – RS, 22 de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, **não foi declarada inidônea** para licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade, data

Assinatura do dirigente da empresa
CPF do dirigente da empresa

ANEXO II
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº—____e do CPF nº_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Dirigente da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, de administração ou de direção, servidor público integrante do quadro de pessoal do Município de Ibiaçá/RS, bem como não possui servidor público que exerça cargo ou função que possa caracterizar conflito de interesses ou incompatibilidade com a contratação pretendida.

Declara, ainda, que está ciente das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições de participação e às hipóteses de impedimento de contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração que possa modificar a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Assinatura do Dirigente da Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº____, sediada(endereço completo)_____,
DECLARA, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 025/2026;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua, na cidade de _____, representada neste ato representada pelo Sr. _____ (procurador, sócio), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 025/2026, do Município de Ibiaçá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura dirigente da empresa

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope 1 - da proposta financeira.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, tem plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272 e CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2026, na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), visando ao atendimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da legislação previdenciária vigente e das obrigações relacionadas ao e-Social, no âmbito dos servidores do Município., conforme Termo de referência do Edital 025/2026:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (SST).	mensal		

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados de forma continuada, durante a vigência contratual, pela empresa contratada, mediante atendimento das demandas do Município de Ibiacá/RS, abrangendo os serviços técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, necessários ao cumprimento das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, da legislação previdenciária aplicável e das obrigações pertinentes ao e-Social.

2.2 A prestação dos serviços compreenderá, conforme a necessidade do Município, a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos documentos, programas, laudos, avaliações e demais procedimentos de SST exigidos pela legislação vigente, bem como a realização de visitas técnicas, avaliações dos ambientes e condições de trabalho, orientações aos servidores e responsáveis municipais e demais atividades inerentes ao objeto contratado.

2.3 A empresa contratada deverá realizar o envio, acompanhamento e correção das informações de Segurança e Saúde no Trabalho exigidas pelo e-Social, observando os prazos, leiautes e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.4 Os atendimentos presenciais serão realizados nas dependências do Município ou em outros locais indicados pela Administração, sempre que a natureza do serviço exigir avaliação técnica in loco, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

2.5 Os documentos e relatórios decorrentes da execução dos serviços deverão ser disponibilizados ao Município, preferencialmente em meio eletrônico, em formato adequado para arquivamento e consulta, no prazo estabelecido pela fiscalização ou conforme a natureza de cada serviço.

2.6 A contratada deverá manter os dados e documentos relativos aos servidores e às condições de trabalho sob sigilo e confidencialidade, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratual e para o cumprimento das obrigações legais.

2.7 A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente e as alterações supervenientes das Normas Regulamentadoras, legislação previdenciária e regras do e-Social, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$_____.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega técnica e apresentação da nota fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO:

5.1 A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manut. Serviços Secretaria de Administração

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (144)

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 DA CONTRANTE:

Constituem obrigações do Contratante: fornecer à Contratada todas as informações e condições necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratual; efetuar o recebimento e a conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora; rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências contratuais; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual; aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no contrato; e efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidos, após a apresentação da documentação fiscal regular e o ateste do recebimento definitivo dos produtos.

6.2 DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada: fornecer os **serviços** objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato; realizar as entregas nos prazos, locais e condições determinados pelo Contratante, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos decorrentes; substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas; manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais decorrentes da execução do contrato; responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento; e sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS AO FORNECEDOR CONTRATADO.

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal a servidora Lêida Negri, que informará todas as divergências decorrentes deste.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: